



PROJETO DE LEI PL /0340.7/2022

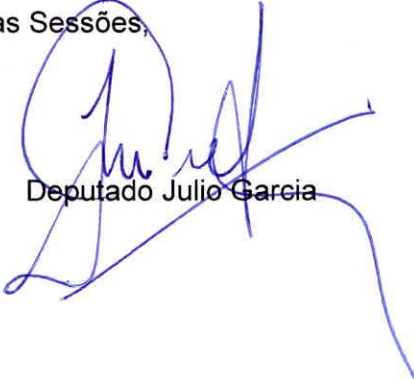
Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, de Jaguaruna.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, com sede no Município de Jaguaruna.

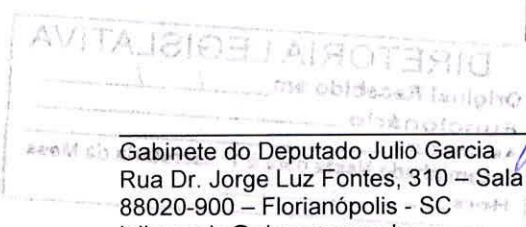
Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Julio Garcia

Lido no expediente	
117ª	Sessão de 22/11/2022
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
()	SAÚDE
()	
()	
Secretário	


Gabinete do Deputado Julio Garcia
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 107
88020-900 – Florianópolis - SC
juliogarcia@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2667

Ao Expediente da Mesa

Em 22/11/2022

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
JAGUARUNA	LEIS
.....	
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS	
.....	

” (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Julio Garcia

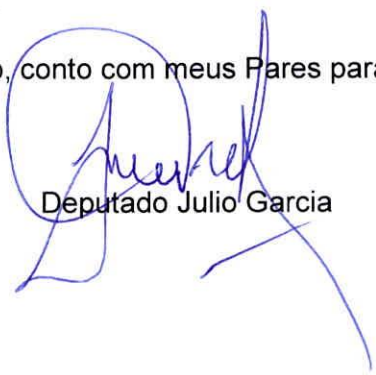


JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento visa declarar de utilidade pública estadual o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, de Jaguaruna, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS tem por objetivos: prestar serviços na área da saúde, em especial os de natureza médico-hospitalar, de diagnóstico e/ou ambulatorial, de urgência e emergência, bem como na atenção básica; oferecer assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades; desenvolver, em parceria com órgãos públicos, atividades que proporcionem a melhoria da saúde comunitária; prestar assistência nas áreas de prevenção às drogas, tratamento e recuperação de dependentes químicos; proporcionar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família; e promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, bem como produzir e disponibilizar material didático e científico e tecnologias na área das ciências da saúde, entre outros.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.


Deputado Julio Garcia